



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 073/2021- Terça-Feira, 13 de abril de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

PORTARIA
Nº 068/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "**LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**" por 03 (três) anos, formulado pela Servidora Estatutária **MARIA JOSÉ GALVÃO DE LIMA COSTA**, mat. 129.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos para o trato de assuntos particulares, a Servidora Estatutária **MARIA JOSÉ GALVÃO DE LIMA COSTA**, mat. 129, Professora com Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a licença de que trata este artigo, terá início no dia 12 de abril de 2021 e término em 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional